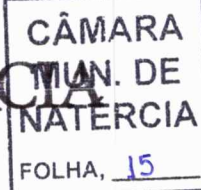




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI nº 36/2017

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar obrigações acessórias para os serviços de administração de cartões de crédito e débito e demais do item nº 15.01, leasing e plano de saúde.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, o presente projeto de lei viabilizará a atividade tributária no município, tornando-se o fisco municipal mais eficiente no que diz respeito a apuração e controle do ISS.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 19 de dezembro de 2017.


Vereador Silviano Reis do Vale
Relator

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente

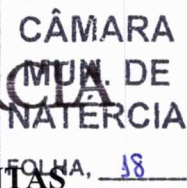
José Messias Jonas
Vereador José Messias Jonas
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



PROJETO DE LEI nº 36/2.017

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar obrigações acessórias para os serviços de administração de cartões de crédito e débito e demais do item nº 15.01, leasing e plano de saúde.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

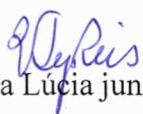
No mérito verifica-se que o presente projeto de lei cria obrigações acessórias para os serviços de administração de cartões de crédito e débito e demais mencionados no item 15.01, leasing e planos de saúde, em consonância com a atual legislação vigente do nosso município.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.


Vereadora Vera Lúcia junho dos Reis
Relatora

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 19


Vereador Antônio Noel de Souza
Presidente


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 21

PROJETO DE LEI nº 36/2.017

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar obrigações acessórias para os serviços de administração de cartões de crédito e débito e demais do item nº 15.01, leasing e plano de saúde.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

A presente proposição visa adequar a atividade tributária no município, tornando o fisco municipal mais eficiente, principalmente no que diz respeito a apuração e controle do ISS.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2.017.

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator

Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatércia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 22


Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO